



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº212/2020

Viana (ES), 15 de Julho de 2020.

A Vossa Excelência,  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Viana

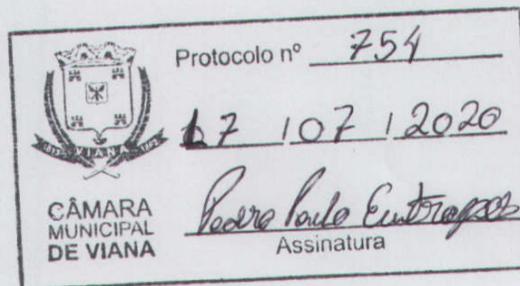
**Assunto:** Encaminha Lei nº 3.100/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.100, de 15 de julho de 2020, que denomina de "Passarela da Amizade" a ponte que liga os bairros Marcílio de Noronha e Piranema, devidamente assinada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

Atenciosamente,

  
**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana



Publicado no Diário Oficial do dia:

17/07/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

**DENOMINA DE “PASSARELA DA AMIZADE” A PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MARCÍLIO DE NORONHA E PIRANEMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada de “Passarela da Amizade” a ponte sobre o Rio Formate que liga o Bairro Marcílio de Noronha neste Município e o Bairro Piranema no Município de Cariacica.

**Art. 2º** O Poder Executivo do Município de Viana, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa de identificação no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de julho de 2020

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020**

Publicação Nº 286237



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.

**LEI Nº 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

DENOMINA DE “PASSARELA DA AMIZADE” A  
PONTE QUE LIGA OS BAIROS MARCÍLIO DE  
NORONHA E PIRANEMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada de “Passarela da Amizade” a ponte sobre o Rio Formate que liga o Bairro Marcílio de Noronha neste Município e o Bairro Piranema no Município de Cariacica.

**Art. 2º** O Poder Executivo do Município de Viana, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa de identificação no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 15 de julho de 2020

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana